



LIDO EM PLENÁRIO

17 / 03 / 2026

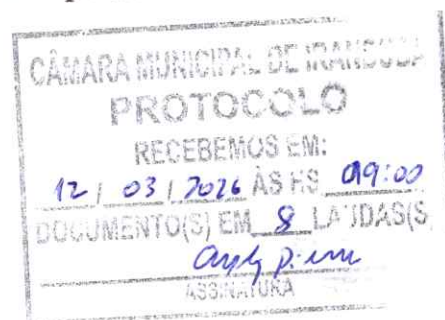
SECRETÁRIO GERAL

Nº 12

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Assunto: Apresentação de Projeto de Lei de Iniciativa Popular

Senhor Presidente,



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA DE IRANDUBA – ASMACNEI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOL NASCENTE, representando eleitores do Município de Iranduba, no exercício do direito de participação direta no processo legislativo, previsto na Constituição Federal e no artigo 43, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência **apresentar PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR**, acompanhado de abaixo assinado, cujo objeto é:

- criar critérios claros para a **instalação, operação, ampliação e encerramento de empreendimentos de disposição final de resíduos sólidos**;
- harmonizar a política municipal de resíduos com os instrumentos de planejamento já existentes**, como o Plano Diretor, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Saneamento Básico.
- garantir que qualquer empreendimento dessa natureza esteja alinhado com esses instrumentos, evitando contradições entre políticas públicas e assegurando coerência no desenvolvimento urbano e ambiental do município.
- proteger a vocação socioeconômica e ambiental de Iranduba**, reconhecendo que o município possui características territoriais e atividades econômicas específicas — especialmente ligadas à agricultura, ao turismo e ao uso sustentável do território.

Rodovia Manoel Urbano Km 19, Ramal Ponte Preta, Rua Ouro Preto Lote 03 Qd: A –
Loteamento Rio Claro I Comunidade Nova Esperança - CEP: 69415000

Celular: 92991953290 / 991049666

e-mail: associacaoasmacnei@gmail.com

Iranduba/Am



- e) **assegurar a participação da sociedade nas decisões de maior impacto ambiental.**
- f) garantir legitimidade democrática às decisões sobre empreendimentos potencialmente poluentes ou de grande impacto territorial.
- g) **afirmar a autonomia municipal na gestão do território e na proteção ambiental**, conforme previsto na Constituição Federal. Ao estabelecer regras locais para o ordenamento do uso do solo e para a gestão de resíduos, o município exerce sua competência administrativa e suplementar, prevenindo conflitos federativos e reduzindo o risco de judicializações futuras.

O presente projeto conta com o apoio de 5% eleitores do município, conforme demonstrado pelas listas de assinaturas anexas, atendendo ao percentual mínimo exigido pela Lei Orgânica Municipal.

Diante disso, requer-se:

1. O recebimento e protocolo do presente Projeto de Lei de Iniciativa Popular;
2. A verificação da regularidade das assinaturas apresentadas;
3. O regular processamento legislativo do projeto, com sua leitura em plenário e encaminhamento às comissões competentes.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Manaus, 08 de março de 2026.

ROSA LICIANE CLAROS MUNHOZ Presidente da ASMACNEI Documento assinado digitalmente gov.br ROSA LICIANE CLAROS MUNHOZ Data: 09/03/2026 15:18:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	MITIKO NOGUEIRA TAKAHASHI Presidente da Associação Cultural Sol Nasce: Documento assinado digitalmente gov.br MITIKO NOGUEIRA TAKAHASHI Data: 09/03/2026 14:03:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
--	---

Rodovia Manoel Urbano Km 19, Ramal Ponte Preta, Rua Ouro Preto Lote 03 Qd: A –
Loteamento Rio Claro I Comunidade Nova Esperança - CEP: 69415000
Celular: 92991953290 / 991049666

e-mail: associacaoasmacnei@gmail.com

Irاندوبا/Am